

Secretaria de Estado do
Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
E SUSTENTABILIDADE

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA SEAS DGAF Nº 08 DE 28 DE JANEIRO DE 2020

DESIGNA GERENTE EXECUTIVO DO CONVÊNIO Nº 11/2013, CELEBRADO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE COM O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA.

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução SEAS nº 43, de 02 de janeiro de 2020, considerando o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 44.879, de 18 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Omar Kirchemeyer de Lima, Identidade Funcional nº 607952-0, como Gerente Executivo do Convênio nº 11/2013, celebrado pelo Estado do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria de Estado do Ambiente com o Município de Volta Redonda visando a Execução de Obras de Saneamento e o Acompanhamento de sua Operação no Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria SEAS-DGAF nº 01 de 22/07/2019.

Rio de Janeiro, 28 janeiro de 2020

DIEGO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS
Diretor- Geral de Administração e Finanças

PORTARIA SEAS DGAF Nº 09 DE 28 DE JANEIRO DE 2020

DESIGNA GERENTE EXECUTIVO DO CONVÊNIO Nº 05/2010, CELEBRADO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE COM O MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ.

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução SEAS nº 43, de 02 de janeiro de 2020, considerando o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 44.879, de 18 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Omar Kirchemeyer de Lima, Identidade Funcional nº 607952-0, como Gerente Executivo do Convênio nº 05/2010, celebrado pelo Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado do Ambiente com o Município de Barra Mansa visando a Execução de Obras de Saneamento e o Acompanhamento de sua Operação no Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria SEAS-DGAF Nº 02 de 22/07/2019.

Rio de Janeiro, 28 janeiro de 2020

DIEGO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS
Diretor- Geral de Administração e Finanças

PORTARIA SEAS DGAF Nº 10 DE 28 DE JANEIRO DE 2020

DESIGNA GERENTE EXECUTIVO DO CONVÊNIO Nº 01/2014, CELEBRADO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE COM O MUNICÍPIO DE PARATY.

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução SEAS nº 43, de 02 de janeiro de 2020, considerando o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 44.879, de 18 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Omar Kirchemeyer de Lima, Identidade Funcional nº 607952-0, como Gerente Executivo do Convênio nº 01/2014, celebrado pelo Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado do Ambiente com o Município de Paraty visando o Esgotamento Sanitário e Complementação do Sistema de Abastecimento de Água Potável no Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria SEAS-DGAF nº 03 de 22/07/2019.

Rio de Janeiro, 28 janeiro de 2020

DIEGO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS
Diretor-Geral de Administração e Finanças

Id: 2234418

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL
ATOS DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.346 DE 28 DE JANEIRO DE 2020

REVOGA A DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.344, DE 21/01/2020 E MANTÉM A DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.319, DE 03/12/2019.

A COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 28/01/2020, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015, e

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.13587/2015, referente ao requerimento de Licença Prévia - LP da empresa AGROPECUÁRIA CÉU AZUL S/A para o projeto de extração de saibro, areia e argila em cava seca, localizada na Estrada Cláudio Ribeiro s/n km 3, Distrito de Cantagalo, Município de Rio das Ostras,

DELIBERA:

Art. 1º - Revogar os termos da Deliberação CECA nº 6.344, de 21/01/2020, da empresa AGROPECUÁRIA CÉU AZUL S/A para o projeto de extração de saibro, areia e argila em cava seca, localizada na Estrada Cláudio Ribeiro s/n km 3, Distrito de Cantagalo, Município de Rio das Ostras.

Art. 2º - Manter a Deliberação CECA nº 6.319, de 03/12/2019, que indeferiu o requerimento de Licença Prévia.

Art. 3º - Encaminhar o processo ao INEA para as providências cabíveis.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2020

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Id: 2234514

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.347 DE 28 DE JANEIRO DE 2020

INDEFERE O REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA - LP.

A COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 28/01/2020, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015;

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.15138/2014, referente ao requerimento de Licença Prévia - LP da empresa SP-44 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA para o projeto de implantação de um loteamento predominantemente residencial a ser instalado em um terreno de 5.552.332,19 m², localizado no Bairro Pilar, Município de Maricá;

- que, durante Audiência Especial realizada em 04/06/2019 na 2ª Vara Cível da Comarca de Maricá, a empresa " informou que não prosseguiu com o andamento do empreendimento imobiliário, até o momento, tendo em vista que não houve interesse na expansão";

- o não atendimento da Notificação nº CEAMNOT/01109752, datada de 31/07/2019; e

- o Parecer Técnico de Indeferimento de Licença Prévia - CEAM nº 05/2020, da CEAM/INEA;

DELIBERA:

Art. 1º - Indeferir o requerimento de Licença Prévia - LP da empresa SP-44 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA para o projeto de implantação de um loteamento predominantemente residencial a ser instalado em um terreno de 5.552.332,19 m², localizado no Bairro Pilar, Município de Maricá.

Art. 2º - Encaminhar o processo ao INEA para as providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2020

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Id: 2234515

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.348 DE 28 DE JANEIRO DE 2020

AVERBA NA LICENÇA PRÉVIA - LP Nº IN044168 E NA AVERBAÇÃO (AVB) Nº 004155.

A COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 28/01/2020, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.10501/2015, referente à Licença Prévia - LP nº IN044168 e à Averbação (AVB) nº 004155 da empresa ROLUGI GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA. para o Projeto de implantação da Usina Termelétrica Santa Cruz para geração de energia elétrica a gás natural, em ciclo combinado de 596 MW, juntamente com a linha de transmissão de 345 KV, subestação elétrica, adutora de água, ramal de gás de 3 km de extensão, a serem implantados no bairro de Santa Cruz, no Município de Campos dos Goytacazes,

- o Parecer Técnico de Averbação de Licença Prévia - CEAM nº 07/2020,

DELIBERA:

Art. 1º - Averbar na Licença Prévia - LP nº IN044168 e na Averbação (AVB) nº 004155, em nome da empresa ROLUGI GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA., a alteração do objeto, da seguinte forma:

Onde se lê:

"Aprovando a concepção e localização de projeto para implantação da Usina Termelétrica Santa Cruz para geração de energia elétrica de 596 MW, em ciclo combinado, linha de transmissão de 345 KV, subestação elétrica, adutora de água, ramal de gás de 3 km de extensão"

Leia-se:

Aprovando a concepção e localização de projeto para implantação da Usina Termelétrica Santa Cruz para geração de energia elétrica de 596MW, em ciclo combinado, linha de transmissão de 345KV, subestação elétrica, adutora de água, ramal de gás de 3 km de extensão e/ou abastecimento através de regaseificação de GNL.

Art. 2º - Manter as condicionantes da LP IN 044168 e da Averbação nº 004155, acrescentando, quando do requerimento de Licença de Instalação:

1 - Declaração da concessionária da Rodovia BR-101 e da Fundação DER (RJ-158) quanto à viabilidade da utilização das mesmas como rotas para o tráfego dos veículos transportadores de GNL.

2 - Revisão do Estudo de Análise de Riscos, caso haja qualquer modificação no projeto;

3 - Considerar na elaboração dos projetos e programas a serem apresentados:

- NBR-12712:2002 - Projeto de Sistemas de Transmissão e Distribuição de Gás Combustível, da ABNT;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado do Rio de Janeiro;
- Medidas preventivas e/ou mitigadoras previstas na revisão 00 do Estudo de Análise de Risco elaborada em janeiro de 2020.

Parágrafo Único - O prazo de validade da Licença Prévia deve ser mantido.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2020

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Id: 2234516

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.349 DE 28 DE JANEIRO DE 2020

INDEFERE O REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO N FE009724.

A COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 28/01/2020, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015;

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/202.733/2005, referente ao requerimento de renovação da Licença de Operação - LO nº FE009724 da empresa AREAL RIACHO DOCE LTDA - EPP para extração de areia em cava molhada, localizada na Reta dos 500 lote 562, Piranema, Município de Itagua; e

- o Parecer nº 06/2019 - VMC - ASJUR/SEAS;

DELIBERA:

Art. 1º - Indeferir o recurso interposto pela empresa AREAL RIACHO DOCE LTDA - EPP com relação ao indeferimento do requerimento de renovação da Licença de Operação - LO nº FE009724, para extração de areia em cava molhada, localizada na Reta dos 500 lote 562, Piranema, Município de Itagua.

Art. 2º - Encaminhar o processo ao INEA para aplicação de multa por infringência ao art. 76 do Decreto nº 3.467/2000.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2020

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Id: 2234517

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00152934

NOME: Adilson Francisco de Oliveira. **CNPJ/CPF** Nº 520.223.907-68. **ENDEREÇO:** Sítio Beijar Flor. **MUNICÍPIO:** Santa Maria Madalena - RJ. **INFRAÇÃO:** Artigos 46, 52, 60, da Lei Estadual nº 3.467/2000. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 2.426,03. **PROCESSO Nº E-07/002.4737/2017.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00151236

NOME: Ivam de Jesus Pedrosa. **CNPJ/CPF** Nº 099.919.717-77. **ENDEREÇO:** Praia de Japariz - Angra dos Reis. **MUNICÍPIO:** Angra dos Reis - RJ. **INFRAÇÃO:** Artigo 31, da Lei Estadual Nº 3.467/2000. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 2.500,00. **PROCESSO Nº E-07/002.5950/2016.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00152850

NOME: Jorge Vander Carvalho de Almeida. **CNPJ/CPF** Nº 099.884.277-00. **ENDEREÇO:** Ewrtom da Cruz Xavier, 410. **MUNICÍPIO:** Niterói - RJ. **INFRAÇÃO:** Artigo 31, da Lei Estadual Nº 3.467/2000. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 1.500,00. **PROCESSO Nº E-07/002.1369/2017.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00152816

NOME: Jose Augusto Mendonça Dias. **CNPJ/CPF** Nº 135.150.547-58. **ENDEREÇO:** Avenida Beira Rio, s/n - Ponte Quebrada. **MUNICÍPIO:** Maricá - RJ. **INFRAÇÃO:** Artigo 31, da Lei Estadual Nº 3.467/2000. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 1.000,00. **PROCESSO Nº E-07/002.10359/2017.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00153124

NOME: Transportes Paranapanuan S/A. **CNPJ/CPF** Nº 33.197.187/0001-14. **ENDEREÇO:** Estrada do Galeão, 178 Cacuia. **MUNICÍPIO:** Rio de Janeiro - RJ. **INFRAÇÃO:** Artigo 85, da Lei Estadual Nº 3.467/2000. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 40.796,64. **PROCESSO Nº E-07/002.106226/2018.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00152936

NOME: Tatiana Barbosa Correa. **CNPJ/CPF** Nº 093.860.777-44. **ENDEREÇO:** Rua 26 Qd 44 Lt 09 - Mato Dentro. **MUNICÍPIO:** Maricá - RJ. **INFRAÇÃO:** Artigo 31, da Lei Estadual Nº 3.467/2000. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 500,00. **PROCESSO Nº E-07/002.2481/2017.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00154101

NOME: Horta Agropecuária e Participações Ltda. **CNPJ** Nº 13.117.662/0001-98. **ENDEREÇO:** Estrada Maricá Itaboraí, s/nº - Ubaitiba - Maricá - RJ. **INFRAÇÃO:** Artigo 76, da Lei nº 3.467 de 14/09/2000. **PENALIDADE:** Suspensão da Atividade de Extração de Água. **PROCESSO Nº E-07/002.10167/2019.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBGEAI/00154452

NOME: Odenir Rodrigues Monteiro. **CPF** Nº 044.041.847-00. **ENDEREÇO:** Av. Irene Lopes Sodré, Qd. 96 Lt. 18 - Engenho do Mato - Niterói - RJ. **INFRAÇÃO:** Artigo 76, da Lei nº 3.467 de 14/09/2000. **PENALIDADE:** Advertência **PROCESSO Nº E-07/002.201/2020.**

Id: 2234529

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
CONSELHO-DIRETOR

DESPACHO DO CONSELHO-DIRETOR
DE 28.01.2020

PROCESSO Nº E-07/002.12480/2014 - O Conselho Diretor, na sua 439ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do dia 19/07/19, decidiu indeferir o recurso apresentado pela Prefeitura Municipal de Japeri, concernente ao Auto de Infração de Multa Simples nº COGEFISEAI/00146336; tendo em vista a redação do artigo. 8º, inciso XIII e artigo 61, inciso I, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 46.619, de 12 de abril de 2019, que estabelece como atribuição do CONDIR apreciar e decidir os recursos apresentados no caso das decisões proferidas pelo Diretor de Pós-licença.

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 14.01.2020

PROCESSO Nº E-07/511844/2011 - REVOGA a Certidão Ambiental - CA nº IN019062, para extração de água bruta em poço tubular emitida para a **INDÚSTRIA DE PLÁSTICO RANGEL LTDA**, considerando a contaminação ambiental de solo e/ou águas subterrâneas no local, e, ainda, com base nos autos do processo em referência.

PROCESSO Nº E-07/505695/2012 - REVOGA a Certidão Ambiental - CA nº IN023025, para extração de água bruta em poço emitida para **AUTOPISTA FLUMINENSE S.A.**, por não cumprir o volume máximo diário captado do poço sendo passível de outorga e pelo requerimento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos pelo processo nº PD-07/014.833/2017 e, ainda, nos demais elementos do processo em referência.

Id: 2234530